



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
COF;
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ

APROVADO

Em: 29 / 08 / 2023


Responsável

PARECER EM CONJUNTO Nº 039/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 240.011,51 (DUZENTOS E QUARENTA MIL E ONZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO

RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 006/2023** de autoria do Poder Executivo que “**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 240.011,51 (DUZENTOS E QUARENTA MIL E ONZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Executivo Municipal apresentou o **Projeto de Lei nº 006/2023, EM CARÁTER DE URGÊNCIA** à Câmara Municipal, em que busca abrir crédito adicional especial ao orçamento anual, no valor de 240.011,51 (duzentos e quarenta mil e onze reais e cinquenta e um centavos), advindo da Lei Paulo Gustavo, e que requer aprovação legislativa.

A proposta deu entrada na Secretaria da Câmara Municipal no dia 14 de agosto de 2023, as 11:00 hrs., afim de que fosse dado conhecimento ao Plenário na Sessão do dia 15 de agosto de 2023, que não ocorreu por falta de quórum. Assim sendo, e por ser **em regime de urgência**, a matéria foi encaminhada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, Vereador Felipe Sousa Ferraz a estas comissões em 16 de agosto de 2023, em face ao disposto no **§ 1º do art. 142, do RI, independentemente da leitura no expediente da Sessão**, a fim de que seja efetivado o controle da constitucionalidade, da competência da Câmara Municipal e do caráter pessoal da proposição.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
PARECER:

Vindo a estas Comissões para análise e emissão de parecer em conjunto, tratando-se de matéria Orgânica e Constitucional, verifica-se de plano que o escopo do Projeto de Lei é basicamente, incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial as demandadas pelas consequências do período da pandemia de Covid-19 no Município de Santa Luzia do Paruá- MA., como consta do objetivo geral do plano de ação ao Projeto, elaborado pelo Poder Executivo.

Em sua mensagem ao Projeto de Lei, o Sr. Prefeito Municipal, informa que o crédito adicional especial no valor de 240.011,51 (duzentos e quarenta mil e onze reais e cinquenta e um centavos), advém da Lei Paulo Gustavo, conforme dotação identificada no art. 1º do Projeto, e, ainda, demonstra no art. 2º, que os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Ainda de acordo com os objetivos específicos do plano de ação, o referido projeto se propõe a:

- Estimular a criação de recursos áudio visuais, como instrumento cultural de empreendedorismo de comunicação através das mídias sociais;
- Executar formações na área de audiovisuais, com a promoção de festivais, mostras e rodadas de negócios, incentivando o aparecimento de novos artistas na área;
- Criação de salas de cinemas ou cinemas itinerantes nos bairros de nossa cidade;
- Promover eventos através de concursos e premiações, nas demais áreas artísticas como: dança, literatura, música, artes plásticas e artesanato

Segundo o Constante do Plano de Ação em anexo, o Município de Santa Luzia do Paruá- MA, realizou em 12/05/2023, a promoção de uma discussão e consulta à artistas locais da comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a aplicação da referida Lei, parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos.

A referida discussão, deu-se por meio da participação popular, direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, adotando medidas de transparência e impessoalidade, tendo a consciência de que o gestor poderá ser responsabilizado, inclusive, por crime de omissão, caso se negue em aplicar o recurso.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70

Após pactuação de gestão entre o Município e a sociedade civil, deliberou-se sobre a destinação do recurso, distribuídos conforme as necessidades de cada área da cultura municipal, conforme consta do plano de ação anexo ao Projeto.

Diante ao exposto, sob o ponto de vista legal e constitucional, nada obsta a tramitação da presente proposta, tendo em vista que a matéria nela abordada é de interesse local, o que atrai a competência legislativa do Município, nos termos dos artigos 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONCLUSÃO E VOTO:

1 - Do Relator da Comissão de Orçamento e Finanças e de Educação e Cultura.

Da análise da referida proposição deve-se destacar que, em termos gerais, não há inconstitucionalidades flagrantes que impeçam a deliberação da matéria em Plenário, cabendo a análise de mérito e de interesse público ao Plenário da Câmara Municipal.

Diante do exposto, **MEU VOTO É PELA APROVAÇÃO.**



Vereador **JOSÉ DE RIBAMAR CABRAL**
RELATOR da COF

2 - Do Relator da Comissão de Constituição e Justiça

Analisando o PL em alusão quanto aos aspectos Legal, Regimental, Orgânico e Constitucional, bem como a necessidade de sua instituição, concluo que o mesmo está de acordo com a Constituição Federal e LRF.

O PL nº 006/2023 não recebeu emendas ou substitutivos em sua tramitação.

MEU VOTO É PELA APROVAÇÃO.


Vereador **JOSUÉ GOMES BORGES**
RELATOR da CCJ

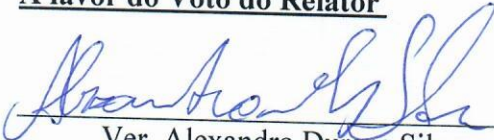


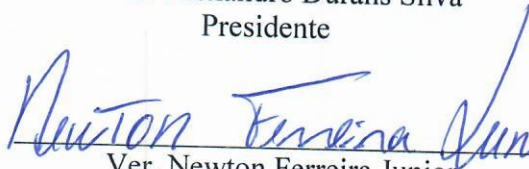
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70

**PARECER DOS DEMAIS MEMBROS DAS COMISSÕES (CCJ e COF), AO PL Nº 006/2023
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO:**

1 - PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

A favor do Voto do Relator


Ver. Alexandre Durans Silva
Presidente


Ver. Newton Ferreira Junior
Secretário

Contra o Voto do Relator

Ver. Alexandre Durans Silva
Presidente

Ver. Newton Ferreira Junior
Secretário

2 - PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:

A favor do Voto do Relator Especial


Ver. Raimundo Fernandes
Presidente

Ver. Andyara Lua C. S. Vasconcelos
Secretária

Contra o Voto do Relator Especial

Ver. Raimundo Fernandes
Presidente

Ver. Andyara Lua C. S. Vasconcelos
Secretária

É O PARECER DAS COMISSÕES.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá "Plenário
Vereador Osmar Andrade Pessoa", em 17 de agosto de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70

VOTAÇÃO EM PLENÁRIO DO PARECER EM CONJUNTO Nº 039/2023 DA CCJ e
COF, AO PL Nº 006/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TURNO ÚNICO

Sessão Ordinária do dia 22 de agosto de 2023

A FAVOR DO PARECER
Nº 039/2023 AO PL Nº 006/2023
DAS COMISSOES (CCJ e COF)
A FAVOR DA APROVAÇÃO DO PL

CONTRA O PARECER
Nº 039/2023 AO PL Nº 006/2023
DAS COMISSOES (CCJ e COF)
CONTRA A APROVAÇÃO DO PL

1 Luís Carlos Borges

2 Raucinete Costa Santos

3 Raimundo Fernando

4 Newton Ferreira Junior

5 Guarã Cam de Albuquerque

6 CARLOS ALBERTO J. TARGO

7 João de Ribamar Cabral

8 Abreu

9 Betânia de Jesus Quadros Farias

10 André Luis Colnol Dervo Uranceles